



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (929890)

OBJETO

Aquisição de licença/assinatura do software Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 884,88 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até o dia 10/02/2025 às 08:59

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES

10/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h às 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	21
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	29



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n.º 005/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/02/2025

Local: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de licença/assinatura do software Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência [anexo](#) a este edital.
 - 1.2.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 884,88 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
 - 1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>
 - 2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas;

2.3.6. empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (um centavo)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no [anexo IV](#) deste Edital de Dispensa Eletrônica.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.2.A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.3.3.**O prazo para encaminhamento da proposta e documentos complementares será de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor antes de findo o prazo.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 5.5.6.não encaminhar proposta e documentos complementares em conformidade e prazos estabelecidos no item 5.3 e seus subitens;
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 5.13. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - f) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. **Caso atendidas as condições de participação, o fornecedor será convocado a enviar os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor antes de findo o prazo.**
- 6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.



- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Equipare-se a recusa em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente a falta de manifestação da Adjudicatária no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da convocação.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação no certame competitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Fornecimento.

Assis Chateaubriand, 04 de fevereiro de 2025.

Osmar Aparecido Rinki
Presidente da Câmara



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias se outro não constar no documento.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de licença/assinatura do software Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 1.2. Os quantitativos, especificações e valores estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1	UND	Licença de uso do software Canva Pro pelo período de 12 (doze) meses para 1 (um) usuário	R\$ 441,30	R\$ 441,30
2	1	UND	Licença de uso do software CapCut Pro pelo período de 12 (doze) meses para 1 (um) usuário	R\$ 443,58	R\$ 443,58
TOTAL: R\$ 884,88 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					

- 1.3. Em caso de divergência nas especificações dos serviços contidas no CATMAT, no Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas neste Termo de Referência.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta contratação. O documento, conforme dispõe o inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133, dá base para este Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação:

A contratação das licenças dos softwares Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, visa atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, garantindo a produção de conteúdos de alta qualidade que informem a população de maneira eficaz sobre as ações e atividade institucionais.

A comunicação institucional exige ferramentas modernas e práticas que possibilitem a criação de materiais gráficos e audiovisuais de maneira ágil, profissional e acessível, sem depender exclusivamente de serviços terceirizados. O Canva Pro oferece recursos avançados, como modelos customizáveis, banco de imagens e vídeos de alta qualidade, ferramentas de design colaborativo e armazenamento em nuvem, essenciais para a criação de cartazes, infográficos, publicações para redes sociais, entre outros materiais gráficos. O CapCut Pro proporciona funcionalidades avançadas de edição de vídeo, incluindo efeitos especiais, transições profissionais, legendagem automática e otimização para diversas plataformas, assegurando que os vídeos institucionais sejam atrativos e informativos.

A assinatura dos softwares elimina a necessidade de investimentos elevados em equipamentos específicos ou contratação de serviços externos, promovendo economia de recursos e maior autonomia para a equipe de comunicação. A Câmara Municipal tem como objetivo fortalecer a transparência e a proximidade com a população. Para isso, a produção contínua de conteúdos informativos de qualidade é indispensável, e as ferramentas propostas atendem de maneira plena a essa demanda.



2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A aquisição de licença/assinatura do software Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

DA LICENÇA DE USO DO CANVA PRO

- 3.2. A licença do Canva Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software para a criação de designs gráficos nos mais diferentes formatos praticados atualmente pelo mercado audiovisual, proporcionando autonomia, praticidade e celeridade sem a necessidade de um equipamento sofisticado e permitindo que a edição ocorra diretamente na web.
- 3.3. O Canva Pro deve possibilitar a criação de diversas artes gráficas a partir de templates prontos, incluindo posts para redes sociais, apresentações, logotipos, cartazes e até mesmo vídeos.
- 3.4. A licença de uso do Canva Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá disponibilizar todos os recursos contidos no plano Pro, conforme consta no site do fabricante. O Canva Pro deverá fornecer tudo o que o plano gratuito oferece e, adicionalmente, os seguintes recursos:
- 3.4.1. Modelos premium ilimitados;
 - 3.4.2. Mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios;
 - 3.4.3. Gerenciamento de marca com até 1.000 kits de identidade visual;
 - 3.4.4. Ferramentas avançadas de redimensionamento e tradução de designs;
 - 3.4.5. Remoção de fundos de imagens com um clique;
 - 3.4.6. Mais de 20 ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar criações;
 - 3.4.7. Agendamento e planejamento de conteúdo para redes sociais;
 - 3.4.8. Disponibilidade de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem;
 - 3.4.9. Suporte técnico online para assistência ao usuário.
- 3.5. A licença de uso do Canva Pro disponibilizada deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:
- 3.5.1. Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (<https://www.canva.com>), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
 - 3.5.2. Acesso via aplicativos oficiais para Windows, Mac, Android e iOS, possibilitando o uso multiplataforma e a continuidade do trabalho em diferentes dispositivos.
- 3.6. A licença de uso do Canva Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.

DA LICENÇA DE USO DO CAPCUT PRO

- 3.7. A licença do CapCut Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software de edição de vídeo, permitindo a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade para a produção de vídeos institucionais, educativos e informativos. O software dispõe de interface intuitiva e suas ferramentas avançadas possibilitam a edição de vídeos de forma prática, ágil e eficiente, sem a necessidade de softwares complexos ou equipamentos de alto desempenho.
- 3.8. A licença de uso do CapCut Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá incluir todos os recursos e funcionalidades descritas no site do fabricante, entre as quais se incluem:
- 3.8.1. Edição de vídeos em alta resolução;
 - 3.8.2. Linha do tempo multipista, permitindo edições precisas com diferentes camadas de áudio e vídeo.
 - 3.8.3. Biblioteca premium com efeitos sonoros, músicas, transições e elementos gráficos exclusivos.



- 3.8.4. Remoção de fundos;
- 3.8.5. Ferramentas avançadas de inteligência artificial (IA), como aprimoramento de imagem e correção de cores automática.
- 3.8.6. Reconhecimento de voz e geração automática de legendas, facilitando a acessibilidade do conteúdo.
- 3.8.7. Suporte a diferentes formatos de exportação, otimizados para redes sociais e outras plataformas digitais.
- 3.8.8. Disponibilidade de 100 GB (cem gigabytes) de espaço para armazenamento em nuvem;
- 3.8.9. Efeitos visuais e transições profissionais, aprimorando a estética dos vídeos.
- 3.8.10. Opção de exportação sem marca d'água, garantindo vídeos com identidade visual limpa e profissional.
- 3.8.11. Suporte técnico online, garantindo assistência para dúvidas e problemas técnicos.
- 3.9. A licença de uso do CapCut Pro deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:
 - 3.9.1. Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (<https://www.capcut.com/>), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
 - 3.9.2. Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos.
- 3.10. A licença de uso do CapCut Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.

DEMAIS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.11. Durante a vigência do licenciamento deverá ser garantido o suporte e a atualização (upgrade) para a versão mais recente do produto disponibilizada pelo fabricante referente ao plano;
- 3.12. O idioma dos softwares deverá ser o Português Brasileiro (PTBR);
- 3.13. A contratada deverá fornecer suporte para o acesso do software via navegador, instalação dos aplicativos para desktop e celulares, tirando todas as dúvidas que surgirem por parte do usuário referente ao acesso do software.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1. Licenças válidas pelo período de 12 meses, com garantia de acesso contínuo e ininterrupto a todos os recursos e funcionalidades do software durante o período;
 - 4.1.2. Suporte técnico no que tange ao acesso dos softwares como login, acesso e instalação;
 - 4.1.3. Disponibilização das licenças em conformidade com a legislação vigente;
 - 4.1.4. Garantia de atualizações dos softwares durante a vigência, conforme a disponibilização do fabricante;
 - 4.1.5. Prestação dos serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para disponibilização das licenças dos softwares será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação de fornecimento realizada pela Câmara Municipal.



- 5.2. O fornecedor deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para o usuário designado pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, garantindo acesso a todas as funcionalidades do software conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.3. A entrega das licenças deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante o envio das credenciais de acesso ao site dos softwares para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
 - 5.3.1. Caso o software exija um código de ativação, este também deverá ser enviado dentro do prazo estipulado.
- 5.4. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as funcionalidades previstas na versão Pro dos respectivos softwares.
- 5.5. Caso a licença fornecida apresente restrições ou incompatibilidades que impeçam o uso regular do software, o fornecedor será notificado e deverá corrigir o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.
- 5.6. O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para esclarecimentos sobre acesso, ativação e eventuais dificuldades na utilização das licenças, por meio de atendimento online ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil;
- 5.7. As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.
- 5.8. As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados neste Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pela Câmara Municipal.
- 5.9. O fornecedor deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.
- 5.10. A entrega das licenças deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo a descrição, quantidade e valores referente a prestação do serviço.
- 5.11. O fornecedor deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças;
- 5.12. O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses e terá início na data de entrega.
- 5.13. Na hipótese de rescisão do contrato e, consequentemente a interrupção do serviço prestado, a contratada deverá ressarcir os valores proporcionais ao restante da vigência das licenças, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades pela Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.



DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital de Dispensa Eletrônica e no contrato:

- a) Disponibilizar as licenças de uso conforme as especificações e no prazo estabelecido;
- b) Manter as licenças ativas e com todas as funcionalidades acessíveis durante o período de vigência do contrato, inclusive atualizações e upgrades fornecidos pelos fabricantes;
- c) Garantir que o acesso aos softwares seja realizado de forma plena e contínua, com fornecimento de login e senha válidos para o CONTRATANTE;
- d) Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos nos serviços ou licenças fornecidas, conforme as disposições deste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive aos causados a terceiros, em conformidade com este Termo de Referência e com o que dispuser a legislação pertinente.
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- i) Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- l) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.
- n) Não utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou para fins previstos em lei.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. No ato do recebimento dos fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade e especificações gerais do item.



- b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. Os bens fornecidos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O pagamento será efetuado, de forma integral, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 7.4.1. Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
- 7.5. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, quantidades, valores, número da nota de empenho e dados bancários para pagamento, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no Edital da Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 884,88 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela do item 1.2.
- 9.2. A estimativa dos valores para esta contratação foi estabelecida a partir dos preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, na forma do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 9.3. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Assis Chateaubriand/PR, 31 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor **OSMAR APARECIDO RINKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 782.714.959-68, residente na Rua Maranhão, 178, Jardim Progresso, Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, expedida pela SSP/____ e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de licença/assinatura do software Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme os quantitativos e valores previsto na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	Licença de uso do software Canva Pro pelo período de 12 (doze) meses para 1 (um) usuário	R\$ _____	R\$ _____
2	1	UND	Licença de uso do software CapCut Pro pelo período de 12 (doze) meses para 1 (um) usuário	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL: R\$ _____ (_____)					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Processo Administrativo nº ____/2025.
- 1.2.3. O Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2025;
- 1.2.4. A proposta do fornecedor;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Licença de uso do software Canva Pro

2.1.1. A licença do Canva Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software para a criação de designs gráficos nos mais diferentes formatos praticados atualmente pelo mercado audiovisual, proporcionando autonomia, praticidade e celeridade sem a necessidade de um equipamento sofisticado e permitindo que a edição ocorra diretamente na web.

2.1.2. O Canva Pro deve possibilitar a criação de diversas artes gráficas a partir de templates prontos, incluindo posts para redes sociais, apresentações, logotipos, cartazes e até mesmo vídeos.

2.1.3. A licença de uso do Canva Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá disponibilizar todos os recursos contidos no plano Pro, conforme consta no site do fabricante. O Canva Pro deverá fornecer tudo o que o plano gratuito oferece e, adicionalmente, os seguintes recursos:

- 2.1.3.1. Modelos premium ilimitados;



- 2.1.3.2. Mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios;
- 2.1.3.3. Gerenciamento de marca com até 1.000 kits de identidade visual;
- 2.1.3.4. Ferramentas avançadas de redimensionamento e tradução de designs;
- 2.1.3.5. Remoção de fundos de imagens com um clique;
- 2.1.3.6. Mais de 20 ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar criações;
- 2.1.3.7. Agendamento e planejamento de conteúdo para redes sociais;
- 2.1.3.8. Disponibilidade de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem;
- 2.1.3.9. Suporte técnico online para assistência ao usuário.

2.1.4. A licença de uso do Canva Pro disponibilizada deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:

- 2.1.4.1. Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (<https://www.canva.com>), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- 2.1.4.2. Acesso via aplicativos oficiais para Windows, Mac, Android e iOS, possibilitando o uso multiplataforma e a continuidade do trabalho em diferentes dispositivos.

2.1.5. A licença de uso do Canva Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.

2.2. Licença de uso do software CapCut Pro

2.2.1. A licença do CapCut Pro disponibilizada deve permitir o uso de todos os recursos e funcionalidades do software de edição de vídeo, permitindo a criação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade para a produção de vídeos institucionais, educativos e informativos. O software dispõe de interface intuitiva e suas ferramentas avançadas possibilitam a edição de vídeos de forma prática, ágil e eficiente, sem a necessidade de softwares complexos ou equipamentos de alto desempenho.

2.2.2. A licença de uso do CapCut Pro será para acesso de 1 (um) usuário e deverá incluir todos os recursos e funcionalidades descritas no site do fabricante, entre as quais se incluem:

- 2.2.2.1. Edição de vídeos em alta resolução;
- 2.2.2.2. Linha do tempo multipista, permitindo edições precisas com diferentes camadas de áudio e vídeo.
- 2.2.2.3. Biblioteca premium com efeitos sonoros, músicas, transições e elementos gráficos exclusivos.
- 2.2.2.4. Remoção de fundos;
- 2.2.2.5. Ferramentas avançadas de inteligência artificial (IA), como aprimoramento de imagem e correção de cores automática.
- 2.2.2.6. Reconhecimento de voz e geração automática de legendas, facilitando a acessibilidade do conteúdo.
- 2.2.2.7. Suporte a diferentes formatos de exportação, otimizados para redes sociais e outras plataformas digitais.
- 2.2.2.8. Disponibilidade de 100 GB (cem gigabytes) de espaço para armazenamento em nuvem;
- 2.2.2.9. Efeitos visuais e transições profissionais, aprimorando a estética dos vídeos.
- 2.2.2.10. Opção de exportação sem marca d'água, garantindo vídeos com identidade visual limpa e profissional.
- 2.2.2.11. Suporte técnico online, garantindo assistência para dúvidas e problemas técnicos.

2.2.3. A licença de uso do CapCut Pro deverá permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:

- 2.2.3.1. Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante (<https://www.capcut.com/>), sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- 2.2.3.2. Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos.

2.2.4. A licença de uso do CapCut Pro deverá ser fornecida no prazo estabelecido na contratação, devendo permitir o acesso do usuário ao software por meio de login único com e-mail e senha.



- 2.3. Durante a vigência do licenciamento deverá ser garantido o suporte e a atualização (upgrade) para a versão mais recente do produto disponibilizada pelo fabricante referente ao plano;
- 2.4. O idioma dos softwares deverá ser o Português Brasileiro (PTBR);
- 2.5. A contratada deverá fornecer suporte para o acesso do software via navegador, instalação dos aplicativos para desktop e celulares, tirando todas as dúvidas que surgirem por parte do usuário referente ao acesso do software.
- 2.6. O prazo para disponibilização das licenças dos softwares será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação de fornecimento realizada pela Câmara Municipal.
- 2.7. O fornecedor deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para o usuário designado pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, garantindo acesso a todas as funcionalidades do software conforme especificado neste Termo de Referência.
- 2.8. A entrega das licenças deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante o envio das credenciais de acesso ao site dos softwares para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
 - 2.8.1. Caso o software exija um código de ativação, este também deverá ser enviado dentro do prazo estipulado.
- 2.9. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as funcionalidades previstas na versão Pro dos respectivos softwares.
- 2.10. Caso a licença fornecida apresente restrições ou incompatibilidades que impeçam o uso regular do software, o fornecedor será notificado e deverá corrigir o problema no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.
- 2.11. O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para esclarecimentos sobre acesso, ativação e eventuais dificuldades na utilização das licenças, por meio de atendimento online ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil;
- 2.12. As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.
- 2.13. As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados neste Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pela Câmara Municipal.
- 2.14. O fornecedor deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.
- 2.15. A entrega das licenças deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo a descrição, quantidade e valores referente a prestação do serviço.
- 2.16. O fornecedor deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças;
- 2.17. O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses e terá início na data de entrega.
- 2.18. Na hipótese de rescisão do contrato e, consequentemente a interrupção do serviço prestado, a contratada deverá ressarcir os valores proporcionais ao restante da vigência das licenças, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades pela Câmara Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

- 3.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Contrato e no Termo de Referência, sendo o objeto recebido da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade e especificações gerais do item.
 - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 3.3. Os bens fornecidos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.4. O pagamento será efetuado, de forma integral, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
 - 3.4.1. Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
 - 3.5. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
 - 3.6. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, quantidades, valores, número da nota de empenho e dados bancários para pagamento, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
 - 3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 3.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
 - 3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
 - 3.10. Quando a contratante atrasar o pagamento será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação do contrato é condicionada à avaliação de sua vantajosidade, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 4.3. Na hipótese de prorrogação, haverá possibilidade de reajustamento anual dos preços pactuados, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, desde que prorrogado o prazo de execução do ajuste, observando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.
- 4.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand do exercício de 2025, e serão alocados na dotação 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
- 5.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ _____(_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;
- 7.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste instrumento contratual

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:
 - I. Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servidor Robson Fernando Negrine Guedes, ocupante do cargo de Contador, Matricula 70-1/1 portador do CPF nº. 070.930.149-92.
 - II. Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado o Servidor Adalberto José da Costa, ocupante de cargo de Diretor Geral, Matricula 15-9/1 portador do CPF nº 523.734.019-91.

9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Disponibilizar as licenças de uso dos softwares conforme as especificações e no prazo estabelecido;
 - b) Manter as licenças ativas e com todas as funcionalidades acessíveis durante o período de vigência do contrato, inclusive atualizações e upgrades fornecidos pelos fabricantes;
 - c) Garantir que o acesso aos softwares seja realizado de forma plena e contínua, com fornecimento de login e senha válidos para o CONTRATANTE;
 - d) Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos nos serviços ou licenças fornecidas, conforme as disposições deste Contrato.



- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- i) Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- l) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- q) Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

10.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

10.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 10.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega e disponibilização das licenças de uso dos softwares, calculada sobre o valor unitário da licença não entregue, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 10.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega das licenças de uso dos softwares, calculada, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor unitário da licença não entregue.

10.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 10.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.
- 10.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou cumprimento da obrigação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

10.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

13.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 2025.

OSMAR APARECIDO RINKI

*PRESIDENTE – CÂMARA M. DE ASSIS
CHATEAUBRIAND*

NOME DO REPRESENTANTE

EMPRESA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 002/2025

UASG 929890 – CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de licença/assinatura do software Canva Pro e CapCut Pro, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	Licença de uso do software Canva Pro pelo período de 12 (doze) meses para 1 (um) usuário	R\$_____	R\$_____
2	1	UND	Licença de uso do software CapCut Pro pelo período de 12 (doze) meses para 1 (um) usuário	R\$_____	R\$_____
TOTAL: R\$_____ (_____)					

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que os itens ofertados estão de acordos com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF: RG: Órgão Emissor:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal